

3 – MODALIDADE, ORIGEM E VALOR DA PARCERIA:**3.1 – MODALIDADE:**

() **Termo de Colaboração:** proposta oriunda da administração pública, que envolva a transferência de recursos financeiros. (Lei 13.019/14, art.16).

() **Termo de Fomento:** proposta oriunda de organizações da sociedade civil, que envolva a transferência de recursos financeiros. (Lei 13.019/14, art. 17).

3.2 – ORIGEM:

() Chamamento Público (Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014)

() Dispensa de Chamamento Público (Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014)

() Inexigibilidade de Chamamento Público (Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014)

OBS: Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 – A ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

3.3 – VALOR:

REPASSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ ()

CONTRAPARTIDA:

TOTAL DA PARCERIA:

OBS: Havendo Contrapartida, deve ser especificada se é financeira ou em bens e serviços, com o respectivo valor.

4 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**4.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:****4.2 – OBJETIVO DO PROJETO****4.2.1 – OBJETIVO GERAL****4.2.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****4.2.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****4.3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO****4.4 – VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

. INÍCIO:

. TÉRMINO:

4.5 – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**4.6 – CRONOGRAMA DE FASES DE EXECUÇÃO**

META	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

4.7 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS:

4.9 – DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

4.10 – PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

RECEITAS –

DESPESAS –

4.11 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS:

4.12 – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFEIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Local/ Data/ Assinatura do Responsável

**ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs
ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E
EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC- PARÁ**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação.

Habilitação da Inscrição ()

Avaliação e Seleção da Proposta ()

Nome do proponente:

Título do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Categoria: Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de ____ de 20__

Nome e assinatura do representante legal ou coordenador técnico da instituição candidata.

**ANEXO X
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs
ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E
EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC- PARÁ**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2020 – SECULT/PA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ - SECULT).

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, criada pela Lei Estadual nº 4.589, de 19 de novembro de 1975, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Magalhães Barata, 830, bairro de São Brás, CEP: 66.060-281, neste ato, representada pela Secretária de Estado de Cultura, Ursula Vidal Santiago de Mendonça, portadora do RG de ____ e do CPF nº ____, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a ____, pessoa jurídica de direito privado, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ MF nº ____, com sede na ____, neste ato, representada por seu Presidente ____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será registrado no SIAFEM, com fundamento na Lei federal 14.017/2020, Lei Estadual nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Regulamentar nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a nível federal, e Decreto Regulamentar nº 1.835, de 5 de setembro de 2017, a nível estadual, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do **Chamamento Público nº ____/2020 – SECULT**, fundamentado na Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 1.835/2017 e Decreto Estadual nº 1.025/2020 tem por objeto a mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Cultura e a ____, atendendo à Lei Federal nº 14.017/2020, com escopo de ____ por meio da elaboração de plano de trabalho e execução de editais artísticos culturais - Aldir Blanc Pará para a regularização e implementação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e detalhadas no Plano de Trabalho, que integram os autos do Processo que deu origem a este ajuste e passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE

2.1. Os recursos financeiros, para a execução deste Termo de Colaboração, neste ato fixados em **R\$ ____**, serão ____, detalhados no Plano de Trabalho solicitado pela primeira.

2.2. As despesas decorrentes do repasse correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias que irá atender o presente pleito, conforme crédito suplementar através do Decreto nº 1.085 de 09 de Outubro de 2020, publicado no dia 14 de Outubro de 2020 no Diário Oficial do Estado, ratificado pela Nota de Dotação 01113 no SIAFEM.

1) O valor total de R\$ ____

Programa: 1503-CULTURA

Projeto Atividade: 7687-COVIDPARÁ-AÇÕES DE CULTURA

Fonte de Recurso: 0189000000 (RECURSOS EMERGENCIAIS PARA CULTURA -ALDIR BLANC)

Natureza da Despesa: 339039/335041

PTRES: 157687

PI: 7687COVIDPA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-7687

2.3. Os recursos correspondentes à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, mediante depósito em conta corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em instituição bancária oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, exclusivamente para fins de execução do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**3.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica, nos moldes previstos neste instrumento, indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, até 10 (dez) dias após sua assinatura;
- Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- Elaborar parecer sobre a prestação de contas ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos nos termos do Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 31/07/2014;
- Manter, em seu sítio na internet, informações sobre esta parceria e seu plano de trabalho, por até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- Prestar por meio do setor de Controle Interno, orientação à ORGANI-